



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº0016 DE 2023/COMAST

“Dispõe sobre o Plano de Trabalho e Projeto Básico do restante do recurso oriundo da Programação nº 110045220220002 que trata de transferência de recursos de Emenda Parlamentar de custeio no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Buritis FMAS em benefício de custeio as ações de Atendimento a pessoa portadora de necessidades especiais atendidas pela APAE-SONHO MEU de Buritis /RO e da outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias seis de junho de Dois Mil e Vinte três. Faz saber que:

CONSIDERANDO o direito humano à alimentação está expresso nos artigo 6º da Constituição Federal, que já prevê a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados.

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 3º, Lei 11.346/2006 – LOSAN(Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional), a Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis .

CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º lei nº 13.146/2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência que diz:

É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CONSIDERANDO analise realizada pelo COMAST ao Plano de Trabalho e Projeto Básico para utilização do saldo de R\$ 2.235,54(Dois Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) restante recurso oriundo da Programação nº 110045220220002, na aquisição produtos alimentícios para alimentação das pessoas com deficiência que são assistidas pela APAE, por um período de 04 (quatro) meses, garantindo assim melhor valoração do ser humano portador de necessidades especiais.

Diante do exposto o COMAST –Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE

ART. I – Aprovar o Plano de Trabalho e Projeto Básico do restante do recurso oriundo da Programação nº 110045220220002 que trata de transferência de recursos de Emenda Parlamentar de custeio no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Buritis FMAS em benefício de custeio as ações de Atendimento a pessoa portadora de necessidades especiais atendidas pela APAE-SONHO MEU de Buritis /RO, com os seguintes dados:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leite de vaca, UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pack, não amassada, contendo 1 litro do prazo. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo de 30 dias. Caixas contendo 12 litros de leite	unid.	319	R\$ 6,99	R\$ 2.235,54
TOTAL					R\$ 2.235,54

Ressaltando que este planejamento tem como objetivo precípua garantir o direito à alimentação das pessoas portadoras de deficiência e que são atendidas pela APAE- SONHO MEU de Buritis/Ro. Haja visto que a alimentação adequada é indispensável para proporcionar às pessoas portadoras de deficiência a possibilidade de vida integral em sociedade, respeitando-se a autonomia e a possibilidade de autodeterminar-se.

ART. II- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 001 da Primeira Plenária Conjunta do COMAST e CMDCA realizada aos dias 06 de Junho de 2023.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 06 de junho de 2023.